



207

Lei n. 201 - de 18 de setembro de 1951.

Concede um auxílio de três mil  
cruzados (Cr. \$ 3.000,00), aos escritores  
alagoanos que vão ao Rio Grande  
do sul.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em consequência  
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica abeto no montante viginte o crédito espe-  
cial na importância de três mil cruzados (Cr. \$ 3.000,00) pa-  
ra auxiliar a delegação alagoana de escritores que representa-  
rá o nosso Estado num conclave a ter lugar em Porto Alegre,  
no corrente mês, cobrindo a despesa por conta das disponibili-  
dades financeiras existentes no momento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 18 de setembro de 1951.

n) Joaquim Brito  
Prefeito  
Sebastião Belo  
Orestes

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Maceió, em 18 de setembro de 1951.

n) José Soares de Souza  
Chefe de Expediente